União
Trabalho
Prefeitura Municipal de Pontalina

LEI Nº 598/91
DE: 12.03.91

"Autoriza concessão de uso de área de terra para instalação de uma cerâmica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em atendimento às necessidades supletivas do Município em patrocinar o desenvolvimento econômico fica autorizado ao Executivo Municipal a fazer concessão de uso de uma área de terra de 10.000mts^2 de sua propriedade, inclusa na área de 18.97.05 hectares adquirida da Sra. Maria Vieira dos Santos, brasileira, desquitada, do Lar, para o Sr. Waldeson Alves Arantes instalar uma cerâmica.

Parágrafo Único - Fica condicionada a concessão autorizada neste artigo à efetiva utilização do imóvel para o fim determinado, por período de 5 (cinco) anos da publicação desta Lei, sob pena da reversão da área ao patrimônio municipal.

Art. 2º - Fica obrigado, desde a data da publicação desta Lei, ao beneficiário recebedor do imóvel a, no período de 15(quinze) dias, apresentar documentação da pessoa jurídica por ele constituída, sob pena de nulidade dos efeitos desta Lei.

Art. 3º - Em caso de falência da empresa do beneficiário no período mencionado no parágrafo único do Art. 1º desta Lei, o imóvel objeto desta Lei deverá ser automaticamente revertido ao patrimônio municipal, devendo-se o mesmo procedimento ser tomado em caso de falecimento das pessoas integrantes da firma do beneficiário.

Art. 4º - O imóvel concedido para uso nesta Lei não poderá ser alienado, penhorado, ou colocado em mora no prazo estipulado no parágrafo único do Art. 1º desta Lei, sob pena da responsabilidade do beneficiário.

Art. 5º - Acompanha a presente Lei o memorial descritivo e mapa descriminativo de área objeto da presente Lei.

União
Trabalho
Prefeitura Municipal de Pontalina

Art. 6º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de março de 1.991.

Aniceto de Oliveira Costa
Prefeito Municipal.